



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 012/2017, de 15 de fevereiro de 2017.**

Define a alocação de cursos, disciplinas e unidades suplementares nos diferentes Centros do Campus Sede.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **1ª Reunião Extraordinária de 2017**, em sessão realizada no dia 15 de fevereiro,

**CONSIDERANDO** o Art. 61 do Estatuto da UFERSA;

**DECIDE:**

**Art. 1º** A distribuição de cursos e disciplinas ocorrerá de acordo com a tabela de áreas do conhecimento, ressalvada as seguintes exceções:

- I. O curso de graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental será lotado no Centro de Engenharias – CE;
- II. O curso de pós-graduação *stricto sensu* em Ambiente, Tecnologia e Sociedade será lotado no Centro de Ciências Agrárias – CCA;
- III. A disciplina de Estatística Experimental será lotada no Centro de Ciências Agrárias – CCA;
- IV. A disciplina de Ecologia Florestal será lotada no Centro de Ciências Agrárias – CCA;
- V. A disciplina de Geoprocessamento será lotada no Centro de Ciências Exatas e Naturais– CCEN;
- VI. A disciplina de Geologia aplicada à Engenharia será lotada no Centro de Engenharias– CE;
- VII. A disciplina de Biotecnologia de Alimentos será lotada no Centro de Ciências Agrárias - CCA.
- VIII. As disciplinas Físico Química, Fundamentos de Análise Química, Laboratório de Análise Química, Princípios de Processos Químicos, Química Inorgânica I, Química Orgânica, Química Orgânica I, Química Orgânica II, Laboratório de Química Orgânica, Química Aplicada a Engenharia, Laboratório de Química Aplicada a Engenharia, Química Analítica, Laboratório de Química Analítica, Química Básica, Laboratório de Química Básica, Química Geral e Laboratório de Química Geral serão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

lotadas no Centro de Engenharia – CE. (inciso inserido pela Decisão CONSUNI/UFERSA Nº 60/2017)

**Art. 2º** Distribuir as Unidades Suplementares nos Centros do Campus Sede de acordo com os seguintes critérios:

- I. Os laboratórios didáticos serão alocados nos Centros em que as suas respectivas disciplinas estiverem alocadas;
- II. Os laboratórios de pesquisa ou que tiveram sua construção financiada por órgãos de fomento serão alocados nos Centros em que os seus respectivos docentes pesquisadores responsáveis estiverem lotados;
- III. Os prédios que possuírem laboratórios didáticos alocados em mais de um Centro serão administrados pelo Centro que possuir mais laboratórios;
- IV. Os prédios construídos através de financiamento por órgãos de fomento que possuírem laboratórios alocados em mais de um Centro será administrado pelo Centro que possuir maior número de docentes responsáveis pela proposição do projeto financiado.

**Art. 3º** Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró, 15 de fevereiro de 2017.

  
**José de Arimatea de Matos**  
Presidente